



# Imprensa Oficial do Município

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA - ESTADO DE SÃO PAULO

quinta-feira, 12 de julho de 2018 - ANO I - EDIÇÃO Nº 36

Esta edição encontra-se disponível no site da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Grama.  
www.ssgrama.sp.gov.br

## PODER EXECUTIVO

### PORTARIA Nº 101, DE 06 DE JULHO DE 2018

**REMANEJA SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO:**

- 1 - a necessidade de remanejamento de funcionários no interesse do serviço público, principalmente na área da Educação;
- 2 - que há real necessidade da prestação de serviços da servidora no Departamento Municipal de Educação, na elaboração de cardápios para a merenda escolar deste município.
- 3 - que a Lei Complementar nº 015, de 25 de abril de 1997, autoriza o remanejamento de cargos/funções de um Departamento para outro;

#### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica, a partir desta data, a servidora pública municipal **CAMILA VICTOR GONÇALVES**, portadora da Cédula de Identidade RG nº 43.143.133-4-SSP/SP, subordinada à Gerência de Saúde, constante da Lei nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP; **remanejada** para a **Gerência de Educação**.

**Art. 2º** - A funcionária em questão deverá cumprir, rigorosamente, o seu horário normal de jornada de trabalho.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo a Encarregada de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 4º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 06 de julho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL. DATA SUPRA.

Milton João Hespagnol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

### PORTARIA Nº 102, DE 11 DE JULHO DE 2018

**ALTERA A COMPOSIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DE LICITAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei de Licitação e Contratos (Lei nº 8.666, de 21/06/1993, com a nova redação dada pela Lei nº 8883, de 08 de junho de 1994), e demais alterações, especialmente o artigo 51, “caput” e parágrafos pertinentes, e a necessidade de alterar os membros nomeados através do Art. 1º da Portaria nº 006, de 22 de janeiro de 2018, que institui a Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitação, tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora Thuany de Oliveira, bem como o afastamento por licença maternidade da servidora Camila Cristina Brandi Mapelli;

#### **RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Fica alterada a composição da **Comissão Permanente de Processamento e Julgamento de Licitação**, instituída pela Portaria nº 006/2018, de 22 de janeiro de 2018, passando a ser composta pelos seguintes membros:

- **PRESIDENTE:** -  
JOENISIO FREIRE SANTOS – CPF nº 322.100.618-73,
- **VICE-PRESIDENTE:** -  
CLÁUDIA ELENA PEDRILHO DA SILVA – CPF nº 137.436.408-80,
- **SECRETÁRIO:** -  
ROGÉRIO AUGUSTO BENINI – CPF nº 369.816.148-63,

- **SUPLENTE DE SECRETÁRIO:**  
ROBINSON PEREIRA – CPF nº 398.029.618-09,

- **RELATOR:**  
DAIANA MORAS – CPF nº 475.111.788-20,

- **SUPLENTE DE RELATOR:**  
MARCOS RODRIGO GARCIA – CPF nº 096.781.168-63.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE A PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 103, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**NOMEIA PREGOEIROS E MEMBROS DA EQUIPE DE APOIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e o Decreto Municipal nº 028/2005, de 07 de junho de 2005;

Considerando a necessidade de alterar um dos membros nomeados através da Portaria nº 005/2018, de 22 de janeiro de 2018, para compor a equipe de apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **Pregão**, tendo em vista a exoneração, a pedido, da servidora Thuany de Oliveira, bem como o afastamento por licença maternidade da servidora Camila Cristina Brandi Mapelli;

#### **RESOLVE:**

**Art. 1º** - Nomear, a partir desta data, como **Pregoeiros** e como membros da Equipe de Apoio, para julgar e conduzir os Processos Licitatórios na modalidade **Pregão** da Administração Municipal, os servidores abaixo relacionados: -

#### **PREGOEIROS:**

- JOENISIO FREIRE SANTOS – CPF nº 322.100.618-73,
- MARCOS RODRIGO GARCIA – CPF nº 096.781.168-63.

#### **EQUIPE DE APOIO:**

- DAIANA MORAS – CPF nº 475.111.788-20;
- ROGÉRIO AUGUSTO BENINI – CPF nº 369.816.148-63;
- FLÁVIO ZACHARIAS HORTA DE CARVALHO FILHO – CPF nº 299.273.468-38;
- ROBINSON PEREIRA – CPF nº 398.029.618-09.

**Art. 2º** - Os trabalhos dos servidores ora nomeados serão considerados serviço público relevante, e deverão ser executados conforme as disposições constantes do Decreto Municipal nº 028/2005.

**Art. 3º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente a Portaria nº 005, de 22 de janeiro de 2018.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

#### **PORTARIA Nº 104, DE 12 DE JULHO DE 2018**

**ADMITE, PARA EMPREGO PÚBLICO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DIRETA, PELO REGIME CELETISTA, O SENHOR NORIVAL BELTRAME RODRIGUES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

#### **CONSIDERANDO: -**

1 – Que a **Senhora Solange Aparecida de Souza**, RG nº 45.389.361-2- SSP/SP foi aprovada no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Escriturário**, Cód. 09-EPE, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificada em **15º lugar**, com 52,50 pontos, e convocada por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga, de forma espontânea compareceu à Prefeitura Municipal e desistiu expressamente da referida vaga, conforme termo de desistência que fica arquivado no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal;

2 - Que o Senhor **Norival Beltrame Rodrigues**, RG nº 47.490.470-2-SSP/SP, foi aprovado no Concurso Público Municipal nº 001/2015, para o emprego público de **Escriturário, Cód. 09-EPE**, criado pela Lei Municipal nº 024, de 18 de junho de 2009, que dispõe sobre a Estrutura e Organização e sobre a Reestruturação do Quadro Geral de Pessoal da Prefeitura do Município de São Sebastião da Grama-SP, e demais alterações, classificado em **16º lugar**, com 52,50 pontos, e convocado por Edital para manifestar interesse e apresentar documentação necessária para o preenchimento da vaga;

**RESOLVE:-**

**Art. 1º** - Admitir, pelo regime jurídico celetista, o **Senhor NORIVAL BELTRAME RODRIGUES**, RG nº 47.490.470-2-SSP/SP, para o emprego público efetivo de **ESCRITURÁRIO**, Cód. 09-EPE, a partir de 16 de julho de 2018, com a carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, referência R\$ 960,42 (novecentos e sessenta reais e quarenta e dois centavos) mensais.

**Art. 2º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, devendo o(a) Responsável pelo Departamento Municipal de Recursos Humanos tomar as devidas providências administrativas.

**Art. 3º** - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de julho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**PORTARIA Nº 105, 12 DE JULHO DE 2018**

**DISPÕE SOBRE A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR, POR INFRAÇÃO AO ARTIGO 482, ALINEAS “j” e “k” DA CLT, RELACIONADA À POSSÍVEL LESÕES CORPORAIS PRATICADAS PELO SERVIDOR MUNICIPAL, FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO EM FACE DO SERVIDOR LUCIANO ALVES DE MORAES.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando ter chegado a seu conhecimento, conforme requerimento anexo, que faz parte integrante da presente, agressões físicas praticadas por Francisco de Assis Carneiro em face de servidor municipal, Luciano Alves de Moraes:

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar (PAD) para apurar eventual infração disciplinar de **FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO**, brasileiro, solteiro, servidor municipal, portador do documento de identidade RG nº 27.933.116-2/SSP-SP e inscrito no CPF 284.733.728-83, lotado no emprego público efetivo de Vigilante Patrimonial, no que diz respeito à transgressão ao artigo 482, alíneas “j” e “k” da CLT, considerando a agressão verbal e física ocorrida em 09/07/2018, às 19:00 horas nesta cidade, onde Francisco teria praticado ofensas físicas e verbais em face do servidor Luciano Alves de Moraes, nos termos da documentação que segue anexa, a qual faz parte integrante da presente.

**Art. 2º** - Considerando que as agressões a serem apuradas ocorreram contra o superior hierárquico e no exercício da função de vigilante patrimonial, objetivando manter a ordem no serviço público, dada a gravidade do fato ocorrido, determino a suspensão do servidor FRANCISCO DE ASSIS CARNEIRO do serviço público, sem prejuízo de sua remuneração, pelo prazo de 30 dias, período de apuração do ocorrido em PAD.

**Art. 3º** - Para apuração dos fatos que ensejam a presente instauração, designa-se a **Comissão Processante Permanente** (Portaria nº 090/2017, alterada pela Portaria nº 132/2017), a qual deverá garantir ao servidor municipal acima identificado, amplo direito de defesa.

**Art. 4º** - A Comissão Processante terá toda a liberdade para requisitar providências, atuar nas inquirições e diligências, requisitar documentos para a mais completa apuração da verdade, tendo o prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da citação do servidor acima indicado para conclusão do procedimento administrativo.

**Parágrafo único.** Considerando no caso em análise ter sido aplicada medida cautelar, referente à suspensão do serviço público do investigado, diminuiu-se o prazo de tramite do PAD para trinta dias.

**Art. 5º** - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 12 de julho de 2017.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**DECRETO Nº 043, DE 20 DE JUNHO DE 2018****ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 416.000,00 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o Artigo 4º, da Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017;

**DECRETA:**

**Art. 1º** - Fica aberto na Contadoria Municipal um Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 416.000,00 (quatrocentos e dezesseis mil reais) e que receberá a seguinte codificação no orçamento vigente: -

Valor a Suplementar

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.  
Unidade Executora...: 02.02.02 DEPTO DE ARRECAÇÃO E FINANÇAS

97 3.1.90.13.00.00.00 OBRIGAÇÕES PATRONAIS 15.000,00  
20/06/2018 Credito Suplementar 15.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

43 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 401.000,00  
20/06/2018 Credito Suplementar 401.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 2º** - Os recursos necessários à cobertura do crédito de que trata o artigo anterior será a anulação das seguintes dotações do orçamento vigente: -

Valor a reduzir

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.02 SUPER. DE ASSUNTOS ADMINISTR. E FINANC.  
Unidade Executora...: 02.02.01 DEPTO DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

89 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 15.500,00  
20/06/2018 Redução de Credito 15.500,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.03 GERÊNCIA DE ADMINIST. SUPERIOR

Unidade Executora...: 02.03.01 DEPTO DE ADMINIST. SUPERIOR

110 4.4.90.52.00.00.00 EQUIPAMENTOS E MAT PERMANENTE 15.500,00  
20/06/2018 Redução de Credito 15.500,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.05 GERÊNCIA DE EDUCAÇÃO  
Unidade Executora...: 02.05.02 ENSINO BÁSICO - RECURSOS PRÓPRIOS

27 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 100.000,00  
20/06/2018 Redução de Credito 100.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

34 3.3.90.39.00.00.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOAL 100.000,00  
20/06/2018 Redução de Credito 100.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.06 GERÊNCIA DE SAÚDE  
Unidade Executora...: 02.06.01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

54 3.3.50.43.00.00.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS 140.000,00  
20/06/2018 Redução de Credito 140.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.07 GERÊNCIA DO POLO SOCIAL  
Unidade Executora...: 02.07.01 DEPTO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL- FMAS

62 3.3.90.30.00.00.00 MATERIAL DE CONSUMO 30.000,00  
20/06/2018 Redução de Credito 30.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

Órgão.....: 02 PREFEITURA MUNICIPAL  
Unidade Orçamentária: 02.13 GERENCIA DE PLANEJAMENTO E GESTAO  
Unidade Executora...: 02.13.03 DEPTO DE OBRAS E SERVIÇOS

140 3.1.90.11.00.00.00 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS-PESSOAL 15.000,00  
20/06/2018 Redução de Credito 15.000,00  
Lei nº 039, de 21 de dezembro de 2017.

**Art. 3º** - O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.





São Sebastião da Grama, 20 de junho de 2018

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADO NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADO  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**LEI Nº 070, DE 11 DE JULHO DE 2018**

**ALTERA A REDAÇÃO DO ARTIGO 20, DA LEI MUNICIPAL Nº 031/2001, QUE CRIA O CONSELHO TUTELAR, ALTERADO PELO ARTIGO 4º DA LEI MUNICIPAL Nº 141/2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Grama, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de São Sebastião da Grama **APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA** a seguinte **LEI**:

**Art. 1º** - O Art. 20 da Lei Municipal nº 031/2001, de 14 de dezembro de 2001, com as alterações constantes no Art. 4º da Lei Municipal de 141/2015, de 25 de março de 2015, passa a vigorar com a seguinte redação: -

*“Art. 20 – Fica fixada a remuneração mensal de cada Conselheiro em R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais).*

*§ 1º - A remuneração fixada não gera relação de emprego com a municipalidade.*

*§ 2º - Os Conselheiros, embora não guardem vínculo empregatício com a municipalidade, terão direito a:*

*I - 13º salário;*

*II - cobertura previdenciária;*

*III - gozo de férias anuais remuneradas, acrescidas de 1/3 (um terço) do valor da remuneração mensal;*

*IV - licença-maternidade;*

*V - licença-paternidade;*

*VI - gratificação natalina; e*

*VII – o tíquete alimentação de que trata a Lei Complementar nº 008, de 11 de novembro de 2005.”*

**Art. 2º** - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de julho de 2018, revogadas as disposições em contrário.

São Sebastião da Grama, 11 de julho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
Prefeito Municipal

ENCADERNADA NO LIVRO PRÓPRIO E PUBLICADA  
POR EDITAL NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL.  
DATA *SUPRA*.

Milton João Hespanhol  
Supervisor de Assuntos Administrativos

**1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2018**

Contratada: JARDIM DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS – LTDA.

Objeto: Aquisição de Fralda descartável geriátrica – tamanhos P, M, G e XG, conforme características e quantidades, especificados na presente ata.

Motivo: Reajuste de preços

Data: 02/07/2018

Validade: 12 (doze) meses

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL N.º 06/2018

Fica acrescido a referida ata de registro de preços n.º 08/2018 os serviços descritos na planilha anexa estabelecimento do equilíbrio econômico financeiro.

**Nota de Empenho nº. 0003793/18 , no valor de R\$ 240,00 de 03.07.2018**

Fonte de Recurso: Fundo Municipal de Saúde.

Assunto: Prévia Justificativa do art. 5º da Lei Federal nº 8.666/93

Motivo: Serviço de Primeira Necessidade para a Saúde

Tendo em vista a relevante razão de interesse público consubstanciadas no direito à Saúde, especificamente para compra de 01 ANEL PESSÁRIO Nº 08, para a paciente, que necessita conforme solicitação médica, justifica-se a preterição da ordem cronológica de pagamento, em detrimento da presente nota de empenho.

O Pagamento deverá ser pago após, a publicação na forma dos atos administrativos do Município, nesta data e na primeira oportunidade de veiculação.

São Sebastião da Grama, 12 de Julho de 2018



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA GRAMA**  
**CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2015**

**Edital de convocação de candidato(a) habilitado(a) para o emprego público de Professor de Educação Básica.**

**Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO**, Prefeito Municipal de São Sebastião da Gramma, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições e de acordo com as vagas publicadas no edital de abertura de inscrições do Concurso Público nº 001/2015, tendo em vista o pedido de desistência formulado pela candidata aprovada em **3º lugar**, para o emprego público de **Professor de Educação Básica**, o qual está arquivado no Departamento Municipal de Recursos Humanos torna público que, fica convocado(a) o(a) candidato(a) abaixo discriminado(a) para manifestar interesse no preenchimento da vaga *infra* discriminada:

**PROFESSOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA – 01 vaga**

NOME	RG Nº	Total de Pontos	CLASS.
SILVIA HELENA SATI	30.990.738-7	75,00	6º

O candidato deverá comparecer entre os dias **16 e 18 de julho de 2018**, das **08:30 às 11:00 e das 13:30 às 17:00 horas**, no Departamento Municipal de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Sebastião da Gramma, situado na Praça das Águas, 100 - Jardim São Domingos, nesta cidade, munido de cópias dos seguintes documentos: -

1. Certidão de Nascimento e/ou Casamento,
2. Certidão de Nascimento dos filhos menores de 14 anos,
3. Carteira de Vacinação dos filhos menores de 14 anos,
4. Carteira de Identidade (RG),
5. Carteira de Trabalho,
6. Atestado de Saúde Ocupacional – ASO,
7. CPF,
8. Título de Eleitor e comprovante de ter votado na última eleição,
9. Certificado de Reservista, se do sexo masculino;
10. Diploma e/ou Certidão de conclusão do nível de escolaridade exigido no Edital do Concurso Público nº 001/2015,
11. Declaração de acumulação legal de cargos e/ou emprego público,
12. Inscrição no PIS/PASEP,
13. Comprovante de Residência,
14. 01 (uma) Foto 3x4.

**O NÃO COMPARECIMENTO NOS DIAS, PERÍODOS E HORÁRIOS ESTABELECIDOS, BEM COMO A NÃO APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA IMPLICARÃO NA CONSIDERAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A) COMO DESISTENTE. NESSE CASO, SERÁ CONVOCADO O(A) CANDIDATO(A) SEGUINTE, OBEDECENDO-SE, RIGOROSAMENTE, À**

**CLASSIFICAÇÃO**. SOB NENHUMA HIPÓTESE, HAVERÁ SEGUNDA CHAMADA OU PRORROGAÇÃO DE PRAZO.

**PARA QUE NENHUM CANDIDATO(A) POSSA ALEGAR IGNORÂNCIA OU DESCONHECIMENTO DO PRAZO E DAS DEMAIS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO PRESENTE EDITAL, DETERMINA-SE A PUBLICAÇÃO EM JORNAL DE CIRCULAÇÃO NO MUNICÍPIO E AFIXAÇÃO NO LUGAR DE COSTUME NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL (QUADRO DE EDITAIS).**

São Sebastião da Gramma, 12 de julho de 2018.

Dr. RICARDO RIBEIRO FLORIDO  
 Prefeito Municipal

